

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº .795, DE 2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 795, DE 2017



EMENDA N.º

Acrescente-se à MP 795/2017, o inciso XII ao art. 3º , da Lei nº 10.833 de 29 de dezembro de 2003:

“Art. 3º.....

.....

.....

XII – fornecimento de gás natural, vinculados às cláusulas de *ship or pay* e *take or pay*, dos contratos firmados para o transporte e distribuição de gás natural. (NCMs 2711.11.00 e 2711.21.00)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem a intenção de possibilitar o desconto por meio de créditos calculados em relação à COFINS dos valores envolvendo os contratos firmados para o transporte e distribuição do gás natural, mais especificamente vinculadas às cláusulas de *ship or pay* e *take or pay*.

Sala da Comissão, em 24 de agosto de 2017.

Deputado JOSE CARLOS ALELUIA
DEM/BA